PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 4 7

de 28 de Dezembro de 1.976

" Dispõe sobre aumento dos atuais níveis de vencimentos e salários dosfuncionários e servidores do Poder Le-' gislativo".

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a - seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam aumentados em 40 % (quarenta por cento), a contar de 1º de Janeiro de 1.977, os atuais níveis de vencimentos e salários dos funcionários e servidores do Poder Legislativo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento para o próximo exercício, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pbulioação, - revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 28 de Dezembro de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRÂNGOLO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.
Registre-se

Secretário.